

INVESTIMENTO PRIVADO**NOVA LEI DO INVESTIMENTO PRIVADO**

O Parlamento Nacional de Timor-Leste aprovou, através da Lei n.º 15/2017, de 23 de agosto, a nova Lei do Investimento Privado, que entra em vigor a 1 janeiro de 2018. O novo diploma estabelece regras sobre os benefícios e incentivos fiscais e aduaneiros oferecidos aos investidores, bem como disposições relativas à proteção dos investimentos com o objetivo de assegurar a conformidade da legislação nacional com as orientações do Acordo Global de Investimento da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN Comprehensive Investment Agreement).

IMOBILIÁRIO**APROVAÇÃO DA LEI SOBRE TITULARIDADE DOS BENS IMÓVEIS**

O Parlamento Nacional de Timor-Leste, através da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, aprovou o regime especial para a definição da titularidade dos bens imóveis. A nova lei tem por objetivo o reconhecimento e a atribuição dos primeiros direitos de propriedade sobre bens imóveis, bem como a clarificação da situação jurídica dos bens imóveis em Timor-Leste.

BANCÁRIO E FINANCEIRO**NOVO SISTEMA DE GARANTIA DE CRÉDITO**

O Governo de Timor-Leste, através do Decreto-Lei n.º 23/2017, de 12 de julho, aprovou o Sistema de Garantia de Crédito para pequenas e médias empresas ("PMEs"). Este sistema será implementado e gerido pelo Banco Central de Timor-Leste e tem por objetivo impulsionar a concessão de crédito das instituições financeiras às PMEs de Timor-Leste.

APROVADAS NOVAS REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

No âmbito das suas competências atribuídas pela Lei n.º 17/2011, de 28 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Prevenção e do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, o Banco Central de Timor-Leste aprovou, através da Instrução n.º 5/2017, novas regras relativas à identificação de clientes, conservação de documentos e comunicação de operações aplicáveis às instituições financeiras sujeitas ao cumprimento dos deveres previstos na Lei 17/2011.

SOCIETÁRIO**CRITÉRIOS DA OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Por meio do Decreto n.º 27/2017, de 12 de julho, o Governo de Timor-Leste fixou os critérios da nomeação obrigatória do órgão de fiscalização das sociedades comerciais. Os critérios aplicáveis diferem consoante se trate de sociedades anónimas ou por quotas e dependem do volume das receitas geradas pelas mesmas.

APROVAÇÃO DOS NOVOS MODELOS DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADES COMERCIAIS

O Governo de Timor-Leste aprovou, através do Decreto n.º 28/2017, de 12 de julho, os novos modelos dos atos constitutivos de sociedades comerciais nas línguas oficiais de Timor-Leste (português e tétum), e respetiva tradução para a língua inglesa para efeitos meramente informativos, não podendo ser aceite para fins de registo comercial.

PROPRIEDADE INTELECTUAL**RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO QUE INSTITUI A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Parlamento Nacional ratificou, através da Resolução n.º 4/2017, de 16 de julho, a convenção que institui a Organização Mundial para a Proteção da Propriedade Intelectual (OMPI), agência das Nações Unidas encarregue da proteção da propriedade intelectual em todo o mundo através da cooperação entre Estados.

SEGURANÇA SOCIAL**REGIME JURÍDICO DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL APROVADO**

O Governo de Timor-Leste aprovou, através do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de julho, o regime jurídico das instituições de solidariedade social. Nos termos do novo diploma, são instituições de solidariedade social as pessoais coletivas sem fins lucrativos que contribuem para a proteção social dos cidadãos e que não pertencem à administração direta ou indireta do Estado.

APROVAÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO AO SETOR PRIVADO NO ÂMBITO DO REGIME CONTRIBUTIVO OBRIGATÓRIO DA SEGURANÇA SOCIAL

No âmbito do regime obrigatório da segurança social, o Governo de Timor-Leste aprovou o Decreto-Lei n.º 27/2017, de 26 de julho, que apoia o cumprimento das obrigações de segurança social pelo setor privado. De acordo com o novo diploma, certas empresas têm o direito de efetuar o pagamento obrigatório à segurança social até 31 de março de 2018, beneficiando, assim, de um perdão dos juros de mora devidos.

PUBLICIDADE**ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS**

O Governo de Timor-Leste alterou, através do Decreto-Lei n.º 31/2017, de 9 de agosto, o Decreto-Lei n.º 51/2016, de 28 de dezembro, que aprovou as regras de licenciamento de mensagens publicitárias. O novo diploma aprova novos critérios para o cálculo do montante das taxas devidas pelo licenciamento de mensagens publicitárias.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:
Ricardo Alves Silva: ricardo.silva@mirandalawfirm.com
José Borges Guerra: Jose.Guerra@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA
Tel: +351 217 814 800
Fax: +351 217 814 802

www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS

ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM
GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO

EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)